



**CONTRATO NÚMERO 175/2025 RELATIVO A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE
ANÁLISES DE CONTAGENS CELULARES, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS ÁREAS DE
HEMATOLOGIA, URGÊNCIA E LABORATÓRIO DO FUNDÃO DO SERVIÇO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO
ULS COVA DA BEIRA**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, é celebrado o presente contrato entre, -----

Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E., entidade pública empresarial integrada no Serviço Nacional de Saúde, pessoa coletiva número 506361659, com sede na Quinta do Alvito, 6200-251 Covilhã, adiante designado como Primeiro Outorgante, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. João Pedro Marques Gomes, e pela Vogal Executiva, Dra. Sandra Maria Nunes Duarte, no uso de competências próprias, conferidas pelo Despacho n.º 13289/2024, publicado no Diário da República n.º 217, 2.ª série, de 08 de novembro. -----

Horiba ABX SAS - SUCURSAL PORTUGUESA, com o número único de matrícula e pessoa colectiva 980158583, com sede no Alfrapark - Estrada de Alfragide, n.º 67, Edifício F - Piso 0 - Sul, 2610-008 Amadora, adiante designada como Segundo Outorgante, neste ato representada por, Lino José Fernandes Silveira Neves na qualidade de Representante Legal o qual tem poderes para outorgar o presente contrato. -----

Considerando que: -----

- a) A Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E. desenvolveu o procedimento pré-contratual para aquisição de bens móveis, com a referência **CP 78/2024**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto; -----
- b) Por deliberação do Conselho de Administração do ULSCBEIRA, EPE, de 06/03/2025, foi decidido adjudicar e igualmente aprovar a minuta do contrato a celebrar; -----
- c) É exigível a redução do contrato a escrito quando se trate de adquirir bens móveis cujo preço contratual exceda Euros 10.000,00 e quaisquer alterações, aditamentos ou correções ao presente contrato serão obrigatoriamente reduzidos a escrito subscrito pelos outorgantes e com a expressa menção das cláusulas alteradas, suprimidas, aditadas ou corrigidas. -----

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato escrito, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira**Objeto**

O Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E., aqui Primeiro Outorgante, deliberou, nos termos previstos nas peças de procedimento do concurso público n.º 78/2024 e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar à entidade “**Horiba ABX SAS - SUCURSAL PORTUGUESA**”, aqui Segundo Outorgante, para a **aquisição de reagentes para a realização de análises de contagens celulares, com colocação de equipamentos nas áreas de hematologia, urgência e Laboratório do fundão do serviço de patologia clínica do ULS Cova da Beira**, pelo preço global de **Euros 273.058,02** (duzentos e setenta e três mil e cinquenta e oito euros e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 23%, de acordo com a decisão de adjudicação, tal como descrito na proposta adjudicada 202412301146, documento que se encontra em anexo ao presente contrato e que se dão por reproduzidos em todos os legais efeitos -----

Cláusula Segunda**Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o programa e a proposta adjudicada. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa e, em último, a proposta adjudicada. -----

Cláusula Terceira**Prazo**

1. O presente contrato vigora até 31/12/2027, produzindo os seus efeitos desde a data da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que seja autorizada, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, a repartição plurianual do encargo financeiro. -----
2. A denúncia do contrato pode ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo. -----

Cláusula Quarta**Local**

A entrega dos bens objeto deste contrato será efetuada pelo Segundo Outorgante nas instalações do Primeiro Outorgante, localizada na Quinta do Alvito, Covilhã, na receção do Serviço de Logística, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 14h00. -----

Cláusula Quinta**Preço**

O encargo do presente contrato é de Euros 273.058,02 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e oito euros e dois cêntimos), sendo acrescido de Euros 62.803,34 (sessenta e dois mil oitocentos e três euros e trinta e quatro cêntimos), relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor, actualmente 23%, que perfaz um total de Euros 335.861,36 (trezentos trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos). -----

Cláusula Sexta**Condições de pagamento**

1. Na sequência da emissão da nota de encomenda, o pagamento será efectuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da correspondente fatura, ou documento equivalente, pelo Segundo Outorgante, depois de devidamente validado e aceite pelas partes, obrigando-se esta a emitir o correspondente recibo.-----
2. Em caso de discordância, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
1. Nos termos da legislação aplicável, o pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura e validação da mesma.-----

Cláusula Sétima**Obrigações e Garantias**

1. Os direitos e obrigações das partes são regulados pelo disposto neste contrato, no caderno de encargos, na proposta adjudicada, e nos demais elementos que compõem o procedimento pré-contratual.-----
2. Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados.-----
3. A manutenção e a assistência técnica dos bens são da responsabilidade do Segundo Outorgante, durante o período de vigência do contrato.-----
4. O Segundo Outorgante está obrigado a ministrar formação inicial aos técnicos, quando necessária e sempre que ocorra uma actualização de software/equipamento, de acordo com a disponibilidade dos responsáveis do serviço utilizador.-----

Cláusula Oitava**Penalidades contratuais**

No caso de incumprimento dos prazos fixados na Cláusula 12.^a do caderno de encargos e por causa imputável ao segundo outorgante, serão aplicadas as penalidades aí previstas. -----

Cláusula Nona**Dever de sigilo e confidencialidade**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo do procedimento pré-contratual ou em relação à execução do contrato.-----
2. De igual modo, o Segundo Outorgante é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.-----
3. O segundo Outorgante é ainda responsável, em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.-----
4. O Segundo Outorgante compromete-se a aceitar as normas e procedimentos do Primeiro Outorgante, que lhe sejam prévia e devidamente comunicadas no que respeita à identificação das pessoas, acesso e circulação dentro das instalações, bem como as relativas às políticas de segurança e de privacidade.----

Cláusula Décima**Comunicações e notificações**

Para os efeitos decorrentes deste contrato e da lei apenas serão consideradas as sedes constantes deste documento a menos que seja comunicada, por carta registada com aviso de receção, a mudança de sede de algum dos outorgantes à outra, devendo, por isso, todos os pagamentos e todas as comunicações, notificações, citações ou qualquer outra forma de contacto serem levadas a cabo para as indicadas sedes, considerando-se válida e eficaz a sua receção a partir do terceiro dia da data do respetivo registo do correio. -----

Cláusula Décima Primeira**Foro**

1. Em tudo o omissso no presente contrato e respetivos anexos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e respetiva legislação complementar. -----
2. Que para qualquer questão emergente do presente contrato fica estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com exclusão de qualquer outro. -----

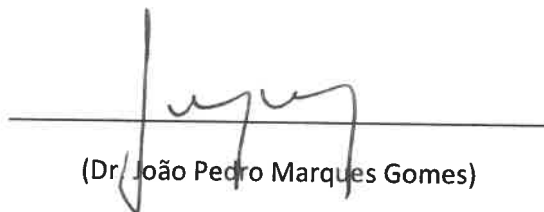
Cláusula Décima Segunda**Gestores do contrato**

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato do presente Contrato, Dra. Patrícia Ibarzabal contactável através do telemóvel n.º 961322964 e/ou pibarzabal@chcbeira.min-saude.pt.-----
2. O Segundo Outorgante indica como pessoa/serviço de contacto, Rui Couto, contactável através do telemóvel n.º 914 991 730 e/ou rui.couto@horiba.com.-----

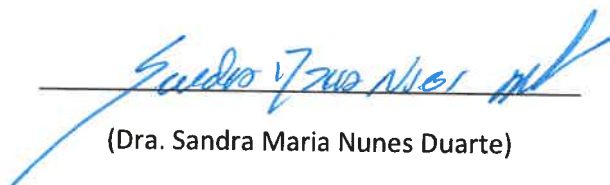
Depois de lido e entendido o conteúdo do presente contrato, e em sinal de concordância com o seu teor, por corresponder à verdade e constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, as partes vão assinar. -----

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente


(Dr. João Pedro Marques Gomes)

A Vogal Executiva


(Dra. Sandra Maria Nunes Duarte)

Pelo Segundo Outorgante

**LINO JOSE
FERNANDES
SILVEIRA NEVES**

Assinado de forma digital por LINO
JOSE FERNANDES SILVEIRA NEVES
Dados: 2025.03.12 14:00:26 +01'00'

(Lino José Fernandes Silveira Neves)

ANEXO I

Designação do ULSCB - Testes	Unidade	Quantidades Estimadas Para 36 Meses	Preço Unitário por Teste sem I.V.A.	Preço Total por Posição sem I.V.A.	Preço Total por Posição por extenso sem I.V.A.
HEMOGRAMA	TESTE	240.000	0,870003 €	232.800,73 €	Duzentos trinta dois mil oitocentos euros setenta tres centimos
RETICULOCITOS	TESTE	9.000	1,850000 €	13.200,00 €	Trêze mil duzentos euros
COLORAÇÕES	TESTE	10.000	2,705730 €	27.057,30 €	Vinte sete mil cinquenta sete euros trinta centimos

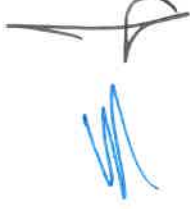
PREÇO POR HEMOGRAMA, RETICULOCITO E COLORAÇÃO ESFREGAÇO SANGÜINEO: inclui o fornecimento dos reagentes, controlos, calibradores e restantes consumíveis necessários para a execução das respectivas análises.

PREÇO INCLUI AINDA OS SEGUINTES CUSTOS: Acondicionamento, Embalagem, carga, transporte e descarga no local indicado nas notas de encomenda assim como seguros e outras despesas inerentes ao transporte dos produtos

Índice AL: Lista de Registo de Consumíveis

Designação do ULSCB - Testes	Unidade	Quantidades Estimadas Para 36 Meses	Código HOREBA ADX Referência Brasileira	Código HOREBA ADX SNP	Designação Comercial HOREBA ADX Embalagem	Marca Comercial	País de Origem	Apresentação	Tipo de Embalagem por Embalagem	Numero Testes	Quantidades Estimadas Para 36 Meses	Preço Unitário Embalagem	Total Estimado Para 36 meses	Observações	Código CDM
HEMOGRAMA	TESTE	240.000	0901020	1210901020	ADX DILUENT		Francia	20L	Comedor	433	554	130,65 €	72.432,33 €	Reagente para Hemograma	19037470
			0204050	1210204050	ADX BASCULYSE		Francia	5 L	Comedor	794	302	131,80 €	39.830,79 €	Reagente para Hemograma	17876753
			1300027100	12100027100	ADX DIFFER		Francia	1 L	Frasco	726	331	136,35 €	45.074,38 €	Reagente para Hemograma	22199067
			0904012	1210904012	ADX LYCZEBIO (1L)		Francia	1 L	Frasco	1.426	168	135,80 €	22.855,54 €	Reagente para Hemograma	17876373
			0903010	1210903010	ADX CLEANER		Francia	1 L	Frasco	647	371	141,80 €	52.599,69 €	Reagente para Hemograma	17876385
			0401005	1210401005	MHCCLAR		Francia	0,5 L	Frasco	NN	30	0,00 €	0,00 €	Reagente de Limpeza	17876369
			2032002	121032002	Metrolab colorator		Francia	120mL	Frasco	NN	9	0,00 €	0,00 €	Calibrador	13716034
			2062011	121062011	ADX Diffref Low		ELIA	1 x 3 ml	Tubo	NN	414	0,00 €	0,00 €	Sangue de Controlo para Hemograma	19037488
			2062012	121062012	ADX Diffref Normal		ELIA	1 x 3 ml	Tubo	NN	414	0,00 €	0,00 €	Sangue de Controlo para Hemograma	23670320
			2062013	121062013	ADX Diffref High		ELIA	1 x 3 ml	Tubo	NN	414	0,00 €	0,00 €	Sangue de Controlo para Hemograma	19037461
RETICULOCITOS	TESTE	8.000	0904011	1210904011	ADX FLUOCYTE		Francia	0,5 L	Frasco	43	186	70,35 €	13.200,00 €	Reagente para Reticulócitos e Eritrócitos	13712039
			2072001	121072001	ADX Microtest Plate 1 Low		ELIA	1 x 3 ml	Tubo	NN	72	0,00 €	0,00 €	Sangue de Controlo para Reticulócitos	13716115
			2072002	121072002	ADX Microtest Plate 2 Normal		ELIA	1 x 3 ml	Tubo	NN	72	0,00 €	0,00 €	Sangue de Controlo para Reticulócitos	13716123
			2072003	121072003	ADX Microtest Plate 3 High		ELIA	1 x 3 ml	Tubo	NN	72	0,00 €	0,00 €	Sangue de Controlo para Reticulócitos	13716131
			LAER004	1207501040	LAERAD PLACA 050		Alemanha	10 x 50 U	UNDO	500	20	390,00 €	7.800,00 €	Laminas para Escorção dos Eritrócitos	NN
			1054681000	1210000005	Controlador tempo para reação pH 7.2 seg Verde		Alemanha	100	UNDO	1.750	5	504,50 €	2.882,53 €	Reagente para Coloração	16874543
			10142410500	1210000008	My-Chromatix Essencial de pH Verde Blue		Alemanha	64500 mL	Frasco	438	23	526,35 €	12.017,12 €	Reagente para Coloração	16874527
			10920410500	1210000007	Germatix azul para pH Verde Blue		Alemanha	64500 mL	Frasco	1.167	9	508,50 €	4.367,33 €	Reagente para Coloração	16874519
			1300050022	1300050022	Aden CPB ETIMACOL DEVIATUM 70% BL		Alemanha	5 L	Frasco	NN	59	0,00 €	0,00 €	Reagente para Coloração	NN
			1300028757	1300028757	Crta de Imprimação GPS		Francia	1	Embalagem	NN	5	0,00 €	0,00 €	Consumível Coloração	NN
OUTROS CONSUMÍVEIS	UNIDADE		1207940009	1207940009	SWAPS SUBSTRAT FOR CHEMSTRIP SMS		Francia	1	Embalagem	NN	5	0,00 €	0,00 €	Consumível Coloração	NN
			XU10135-01	1300075621	Oil Factor		Francia	50 mL	Frasco	NN	24	0,00 €	0,00 €	Consumível Coloração	19037480
			A11401767	1220001767	Cap Sample White 1000/BAG		Francia	10x1000	Embalagem	NN	3	0	0,00 €	0,00 €	Outros Consumíveis

Nota: O Segundo Outorgante, mediante a adjudicação da totalidade dos produtos, coloca em regime de comodato, no Laboratório de Patologia Clínica da ULSCBEIRA, os equipamentos abaixo referenciados, incluindo toda a assistência técnica com substituição de peças manutenção preventiva e correctiva dos equipamentos, garante a atualização permanente e contínua do software e bases de dados do sistema fornecido, sem qualquer custo adicional para ULSCBEIRA, bem como a respetiva formação que for necessária.



✓ Serviço de Patologia Clínica (SPC) da **Unidade Local de Saúde Cova da Beira, E. P.E** (Hospital Péro da Covilhã e Hospital do Fundão)

- 1 (um) equipamento YUMIZEN H2500 (CDM:22546464)
- 1 (um) equipamento YUMIZEN H2500-SPS (CDM:22546456)
- 1 (um) equipamento YUMIZEN H1500 (CDM: 52477517)
- 1 (um) equipamento YUMIZEN SPS (extensor e colorador de lâminas) (CDM:24935840)
- 2 (duas) estações de validação centralizada automática YUMIZEN P8000 (CDM:70485305)
- 1 (um) equipamento automático de análise digital de imagem CellaVision® DC-1 (CDM: 74679988)
- A HORIBA Portugal colocará e manterá as unidades de alimentação elétricas ininterruptas para os equipamentos propostos, com a capacidade e especificações técnicas adequadas ao seu funcionamento e proteção, nomeadamente com capacidade de retificação e autonomia ajustada ao seu consumo elétrico.